

LEI ORDINÁRIA Nº 509/2023

4 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E SEUS  
VEREADORES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido revisão geral anual de 5,40% (cinco inteiro e quarenta centésimo por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, estendido, portanto, aos vereadores(as), percentual equivalente o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos doze meses (outubro de 2022 há outubro de 2023), de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.


**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei enquadrar-se-ão na despesa de pessoal constante no orçamento vigente desta Câmara Municipal.

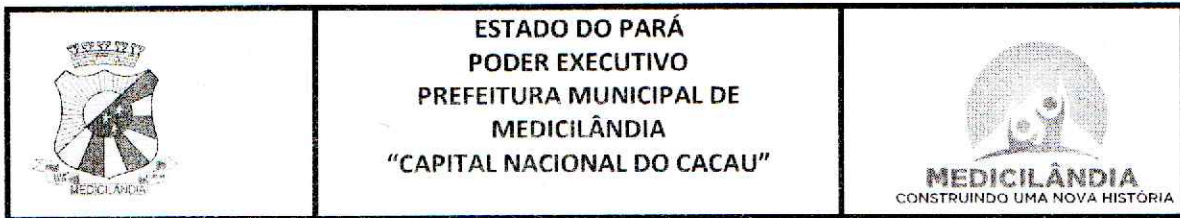
**Art. 3º.** Acompanha a presente lei a Estimativa de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal e a declaração do ordenador de despesa, nos termos do art. 165, da CF c/c art. 17, §1º, da LRF.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, em 4 de dezembro de 2023.

  
**JÚLIO CESAR DO EGITO**  
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 165, da CF c/c art. 17, § 1º da LRF e art. 13 da IN/TCM-PA 04/2015, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispor sobre projeto de lei de revisão geral anual da remuneração dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Medicilândia.

**JUSTIFICATIVA:** Recompôr o poder aquisitivo da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Medicilândia a partir de janeiro de 2024.

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

**DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL):** Gastos com folha de pagamento da Câmara abaixo do limite de 70% da sua receita.


Discriminação	2024
Subsídios Vereadores	1.130.415,00
Salários Servidores	607.540,20
Despesas folha de pagamento	1.739.979,20
Duodécimo	3.700.000,00
Percentual Aplicado	47,03%

**O total previsto a ser repassado à câmara até dezembro de 2024 será de R\$ 3.700.000,00.**



**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**DESPESAS COM PESSOAL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (LRF, ART. 20, INCISO III, ALÍNEA "b").** O índice de despesa com pessoal ficou em 1,52%, sobre a Receita Corrente Líquida **prevista**, cumprindo dessa forma o limite legal de 6,0%

Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior (2022)	110.190.403,78
---	----------------





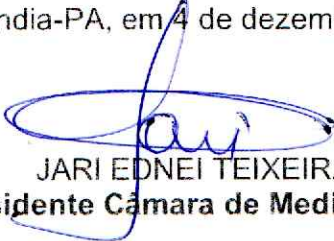
	<b>ESTADO DO PARÁ</b> <b>PODER EXECUTIVO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>MEDICILÂNDIA</b> <b>“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”</b>	
---	--	---



Despesa Líquida c/ pessoal computável nos últimos 12 meses	1.966.147,04
% de Despesa total com pessoal – DTP sobre a RCL	1,78%
Receita Corrente Líquida <b>prevista p/ exercício de 2024</b>	115.699.923,97
Despesa Líquida c/ pessoal <b>projetada p/ exercício de 2024</b>	2.200.725,69
% de Despesa c/ pessoal a ser <b>comprometido no exercício de 2024</b>	1,90%

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>PLANO PLURIANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada  <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.  É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:  Compatível com a LOA, para o exercício de 2024.

Medicilândia-PA, em 4 de dezembro de 2023.

  
**JARI EDNEI TEIXEIRA**  
**Presidente Câmara de Medicilândia**

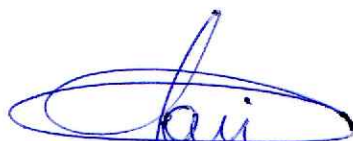
	<b>ESTADO DO PARÁ</b> <b>PODER EXECUTIVO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>MEDICILÂNDIA</b> <b>"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"</b>	 <b>MEDICILÂNDIA</b> CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
---	--	---

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, Jari Ednei Teixeira, Presidente da Câmara de Medicilândia-PA no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos do art. 165, da CF c/c art. 17, § 1º da LRF, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no Projeto/Atividade: 01.11.01.031.0001.2001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no ART. 20, INCISO III, ALÍNEA "b" da LRF.

Medicilândia-PA, em 4 de dezembro de 2023.



**JARI EDNEI TEIXEIRA**  
**Presidente Câmara de Medicilândia**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

**SANÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 509, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

Cumpre-nos comunicar que, na forma do disposto no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, **SANCIONO** a Lei Ordinária nº 509 de 04 de dezembro de 2023.

Medicilândia/PA, em 05 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR DO EGITO Assinado de forma digital  
EGITO:18516408272 por JULIO CESAR DO  
EGITO:18516408272

---

**JULIO CESAR DO EGITO**  
*Prefeito Municipal*